

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI-PA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- **Secretaria Municipal de Saúde:** A contratação de material de laboratório e odontológico é essencial para garantir a continuidade na prestação dos serviços em saúde. Com esta contratação, busca-se cumprir as responsabilidades institucionais, aprimorar continuamente os serviços prestados e contribuir para o desenvolvimento sustentável da administração pública. **Materiais odontológicos e de laboratórios** contribuem para dar suporte aos exames e tratamentos realizados no município, mais precisamente nas unidades de saúde: Estratégia Saúde da Família de Tauarizinho, Estratégia Saúde da Família Coréia, Estratégia Saúde da Família de Pedras, Estratégia Saúde da Família Ananim, Estratégia Saúde da Família de Centro, e Laboratório de Análises Clínicas de Peixe-Boi. A ausência desses itens compromete a qualidade e a eficiência administrativa e o diagnóstico e o tratamento de doenças. Pretende-se com esta contratação, manter o nível de estoque desses materiais suficientes para atender a demanda do município, visto que, são materiais de extrema importância no tratamento e na prevenção de doenças à saúde física e bucal da população. Com isso, torna-se indispensável a aquisição visando o pleno integral funcionamento de todos os órgãos da Secretaria de Saúde de Peixe-Boi/PA.

ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL DE LABORATORIO	UND.	QUNT.
1	ÁCIDO ÚRICO C/ 250 ML-	KIT	30
2	AMILASE C/100 ML	KIT	20
3	BILIRRUBINA C/ 100 TESTES	KIT	60
4	COLESTEROL ENZIMÁTICO C/ 250ML	KIT	120
5	COLESTEROL HDL C/ 100 ML	KIT	100
6	CREATININA CINÉTICA -	KIT	60
7	FITAS REAGENTES DE URINA C/ 100 UND	CX	150



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8	FOSFATASE ALCALINA-	KIT	20
9	GAMA GT CINÉTICO C/ 100 TESTES-	KIT	30
10	GLICOSE ENZIMÁTICA C/ 250 ML	KIT	220
11	PROTEINAS TOTAIS C/100 ML	KIT	30
12	PSA C/ 35 TIRAS	KIT	60
13	TGO CINÉTICO -	KIT	100
14	TGP CINÉTICO	KIT	100
15	TRIGLICERIDEOS - 250ML	KIT	120
16	URÉIA CINÉTICA -	KIT	50
17	BOBINA DE PAPEL TERMICO KX N21	UND.	20
18	CELLPACK - DILUENTE	FR	20
19	SORO ANTI – D 10 ML	FR	30
20	SORO ANTI- A 10 ML	FR	30
21	SORO ANTI-B 10 ML	FR	30
22	STROMATOLISER WR - LISANTE	FR	20
23	ANTI HCV - WAMA	KIT	30
24	ASO C/ 100 TESTES	KIT	50
25	BETA – HCG C/ 50 TIRAS	CX	50
26	DENGUE IGG/IGM	KIT	30
27	FATOR REUMATOIDE C/ 100 TESTES	KIT	30
28	PCR C/ 100 TESTES	KIT	50
29	ROTAVIRUS	KIT	15
30	VDRL C/ 500 TESTES	KIT	50
31	ÁCIDO SULFOSSALICÍLICO 3 % 1 LT	L	6
32	ÁLCOOL ACETONA P/ GRAM 1LT	L	15
33	ÁLCOOL ÁCIDO 1% 1LT	L	15
34	ÁLCOOL ÁCIDO 3% 1LT	L	15
35	ANTICOAGULANTE EDTA 1 LT	L	6
36	AZUL DE METILENO DE ZIEHL 1LT	L	15
37	CORANTE GIEMSA 1 LT	L	15
38	CORANTE MAY GRUNWALD 1 LT	L	15
39	CORANTE PANÓTICO P/ HEMATOL 3X500ML /03und.	CX	4
40	FUCSINA DE ZIEHL 1 LT	L	15
41	FUCSINA FENICA P/ GRAM 1TL	L	15
42	HEMOGLOBINA GLICOSILADA KIT COM 3	KIT	4

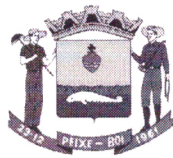


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

43	LUGOL P/ FEZES 1LT	L	15
44	LUGOL P/ GRAM 1 LT	L	15
45	VIOLETA DE GENCIANA P/ GRAM 1 LT	L	15
46	ADAPTADOR P/ AGULHA À VACUO	UND.	20
47	ABAIXADOR DE LINGUA	PCT	20
48	ÁGUA DEIONIZADA 1000 ml	L	30
49	AGUA DESTILADA GALÃO DE 5L	GL	10
50	AGULHA PARA COLETA A VÁCUO 25X7.	CX	180
51	ALCOOL ISOPROPILICO	FR	10
52	BIOCLEAN PULS 50 ML	frsc	10
53	BOBINA DE PAPEL PARA IMPRESSORA BIOPLUS	CX	30
54	COLETOR UNIVERSAL (TRANSPARENTE) 10 ML	UND.	8000
55	CURATIVO ESTERIL	CX	60
56	ESCOLPEIRO P/ TUBO DE HEMÓLISE	UND.	20
57	ESCOLPEIRA P/ TUBO DE ENSAIO	UND.	20
58	ESCOVA P/ LIMPAR TUBO DE ENSAIO	UND.	15
59	ESCOVA PARA COLHER SECREÇÃO VAGINAL	CX	30
60	ESTANTE PARA TUBO DE VHS - LABOR	UND.	5
61	ESTANTE PARA MICRO TUBOS	UND.	20
62	ESTANTES PARA TUBOS FALCON	UND.	20
63	FITA PARA IMPRESSORA DO BIOPLUS	UND.	20
64	FRASCO ÂMBAR PARA PREPARA REATIVO- CAPACIDADE 400 ml	UND.	20
65	GARROTE DE LÁTEX 15 mts	CX	15
66	HIPOCLORITO (LIMPEZA KX)	L	20
67	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C/100	CX	15
68	LÂMINA FOSCA C/ 50 UND	CX	30
69	LÂMINA LISA C/ 50 UND	CX	30
70	LAMINULAS 24X24mm C/100	CX	120
71	LANCETAS	CX	30
72	LENÇO SUAVE DUPLOS DESCARTAVEIS KLEENEX	cx	10
73	LENÇOS DE PAPEL DESCARTAVEIS	CX	5
74	LUVAS (M)	cx	60
75	LUVAS (P)	CX	60
76	MÁSCARA BICO DE PATO C/10 nº95	PCT	30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

77	MASCARA DESCARTAVEL	CX	60
78	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTAVEL 100-1000ml	PCT	20
79	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTAVEL 10-100ml	PCT	20
80	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTAVEL 20-200ml	PCT	20
81	MICROPIPETA DE VOL. AJUSTAVEL 2-20ml	PCT	20
82	MICROPIPETA DE VOL. FIXO 1ML	PCT	15
83	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5ml	MILHEIROS	10
84	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 2,0ml	MILHEIROS	10
85	MULT GERM 200 MULT QUIMICA	GALÕES	20
86	NIOLAB- PARA LIMPEZA DAS VIDRARIAS	FR	30
87	ÓLEO DE IMERSÃO MINERAL 100 ML	FR	10
88	PALITO ROLIÇO	pct	30
89	PAPEL FILTRO (poro 12) C/100	PCT	50
90	PERA AUTOMATICA	UND.	10
91	PIPETA DE TRANSFERÊNCIA 3 ml	PCT	20
92	PIPETA DE TRANSFERÊNCIA 10 u fixa	PCT	20
93	PIPETA VIDRO GRADUADA PARA VHS	UND.	15
94	PONTEIRA 100 UI	pct	60
95	PONTEIRA 200 UI	pct	60
96	PONTEIRAS AMARELAS (200 u)	PCT	30
97	PONTEIRAS AZUIS (1000 ul) C/ 1000UND	PCT	15
98	SISTEMA PARA SITOLOGICO- PARA TEST- FORMALINAS 05	UND.	40
99	SISTEMA PARA SITOLOGICO- PARA TEST- FORMALINAS 06	UND.	40
100	SWAB ESTERIL C/100	CX	15
101	TOUCA PARA PROTEÇÃO	CX	25
102	TUBO A VACUO PARA VHS - LABOR	PCT	30
103	TUBO COLETA A VACUO C/ FLUORETO	PCT	30
104	TUBO COLETA A VACUO C/ GEL SEPARADOR	PCT	1000
105	TUBO COLETA A VACUO C/EDTA com tampa rosqueavel	PCT	600
106	TUBO CÔNICO PLÁSTICO	UND.	200
107	TUBO DE ENSAIO 15 x 100	UND.	200
108	TUBO DE HEMÓLISE (VIDRO) C/ 100 UND	CX	10
109	TUBOS FALCON 15ml	UND.	1800
ITENS	DESCRIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO	UND.	QUNT.

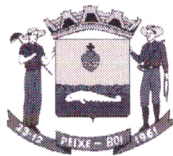


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

110	ACIDO GEL FOSFÓRICO 37%	und	30
111	ADESIVO P/ RESINA	und	20
112	AFASTADOR MINNESOTA	und.	15
113	AGUA DEIONIZADA	lit	80
114	AGULHA GENGIVAL cx c/ 100 und. curta	cx	60
115	ALAVANCA SELDIN 1L (BANDEIRINHA ESQUERDA)	und.	6
116	ALAVANCA SELDIN 1R (BANDEIRINHA DIREITA)	und.	6
117	ALCOOL 70%	lit	30
118	ALAVANCA APEXO N°301	und	8
119	ALAVANCA APEXO N°302	und	8
120	ALAVANCA APEXO n°303	und	8
121	ALAVANCA SELDIN RETA N° 2	und.	12
122	ANESTESICO CITOCAINA 3%C/VASO cx c/ 50 und.	cx	180
123	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ VASO cx c/50 und.	cx	180
124	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/VASO cxc/50und.	cx	80
125	ANESTESICO TÓPICO GEL	cx	15
126	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	und.	8
127	BABADOR DESCARTAVEL	pct.	20
128	BROCA CILINDRICA N°1090/1092	und	10
129	BROCA CIRURGICA N°06	und.	20
130	BROCA CIRURGIVA N°702	und	20
131	BROCA CIRURGICA N°703	und	20
132	BROCA CONE INVESTIDO N°1031/1151	und	8
133	BROCA ESFERICA N° 1011	und	20
134	BROCA ESFERICA N° 1012	und	30
135	BROCA ESFERICA N° 1014	und	30
136	BROCA ESFERICA N° 1016	und	30
137	BROCA ESFERICA N° 1111	und	15
138	BROCA ESFERICA N° 3118	und	20
139	BROCA P/ ACABAMENTO N°1111 F	und	15
140	BROCA P/ ACABAMENTO N°1190 F	und	15
141	BROCA P/ ACABAMENTO N°3118 F	und	15
142	BROCA P/ ACABAMENTO N°2200 F	und	15
143	BROCA ESFERICA N° 3195	und	15
144	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO N° 02	und.	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

145	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	und.	15
146	BROCA P/ BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	und.	15
147	BROCA TRONCO CÔNICO LONGO Nº3071	und	15
148	CABO DE BISTURI Nº 03	und.	10
149	CABO PARA ESPELHO BUCAL	und.	20
150	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	und	10
151	CLOREXIDINA 0,2%	fr.	10
152	CLOREXIDINA 0,12%	lit	10
153	COLGADURAS SIMPLES(INDIVIDUAL) INOX	und	30
154	CREME DENTAL 50G	und	800
155	CURETA DE GRACEY 5-6	und.	10
156	CURETA DE GRACEY 7-8	und.	6
157	CURETA DE LUCAS Nº 84	und.	8
158	DESCOLADOR DE MOLT	und.	15
159	DESSENSIBILIZANTE KF2%	und	15
160	DETERGENTE ENZIMATICO	fr.	60
161	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	und.	10
162	ESCAVADOR DE DENTINA Nº18	und.	10
163	ESCOVA DE ROBSON reta e cônica	und	50
164	ESCOVA DENTAL ADULTO	und	200
165	ESCOVA DENTAL INFANTIL	und	1200
166	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	und	15
167	ESPATULA Nº16	und	10
168	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA	und	15
169	ESPELHO BUCAL	und	20
170	EXTRATOR DE TÁRTARO MCALL	und.	10
171	FIO DE SUTURA NYLON 4-0	cx	15
172	FIO DENTAL	rolo	1200
173	FITA DE LIXA DE AÇO	und	10
174	FITA P/ AUTOCLAVE	rolo	200
175	FLÚOR NEUTRO	fr.	30
176	FÓCERPS 151 ADULTO	und.	10
177	FÓRCEPS 1 ADULTO	und.	8
178	FÓRCEPS 1 INFANTIL	und.	10
179	FÓRCEPS 150 ADULTO	und.	10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

180	FÓRCEPS 16 (CHIFRE DE TOURO)	und.	10
181	FÓRCEPS 17 ADULTO	und.	12
182	FÓRCEPS 17 INFANTIL	und.	10
183	FÓRCEPS 18L ADULTO	und.	12
184	FÓRCEPS 18L INFANTIL	und.	10
185	FÓRCEPS 18R ADULTO	und.	12
186	FÓRCEPS 18R INFANTIL	und.	10
187	FÓRCEPS 65 (RAIZERA) INFANTIL	und.	10
188	FÓRCEPS 69 ADULTO	und.	10
189	FORMOCRESOL	fr.	10
190	FOTOPOLIMERIZADOR	und	2
191	GLUTASUL 2% (GLUTARALDEÍDO)	gl.	15
192	HEMOSTOP	fr.	15
193	HIDROXIDO DE CÁLCIO (HIDRO C)	vd.	12
194	HIDROXIDO DE CÁLCIO PÓ P.A	und	10
195	CIMENTO IONOMERO de VIDRO (LIQUIDO E PÓ)	cx	15
196	LUBRIFICANTE P/ INSTRUMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA ANGULO	fr.	15
197	LIQUIDO FIXADOR RADIOGRAFICO DENTAL	fr.	10
198	LIQUIDO REVELADOR RADIOGRAFICO DENTAL	fr.	10
199	MÁSCARA C/ ELASTICO cx c/ 100 und.	cx	60
200	MANDRIL PARA DISCO	und	6
201	MICROBUSH cx c/ 100und.	cx	20
202	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ AUTOCLAVE E VAPOR ETO, COM INDICADORES QUÍMICOS QUE MUDAM DE COR. CONFECCIONADO COM POLPA DE MADEIRA QUIMICAMENTE BRANQUEADA E FILME TERMOPLASTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO. ROLO DE 200MM POR 100M.	rolo	20
203	PASTA PROFILÁTICO	tb.	20
204	PASTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO	unid	12
205	PELICULA RADIOGRAFICA DENTAL	pct.	12
206	PEDRA POMES	und	10
207	PINÇA CLINICA	und	12
208	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA	und.	12
209	PORTA-AGULHA	und..	15



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

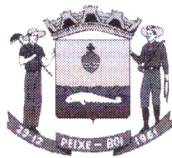
210	POTE DAPPEN	und	20
211	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARITE	und	12
212	RESINA A 4	und	15
213	RESINA A2	und	15
214	RESINA A3	und	30
215	RESINA A3,5	und	30
216	ROLETE DE ALGODÃO	pct.	180
217	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS	und.	15
218	SERINGA CARPULE PARA ANESTESIA	und.	12
219	SINDESMÓTOMO	und.	12
220	SUGADOR pct c/ 50 und	pct.	100
221	TESOURA PEQUENA RETA	und.	20
222	TIRA DE MATRIZ DE AÇO INOX 5MM	und	20
223	TIRA DE MATRIZ DE PÓLIESTER	pct.	30
224	TOUCA pct c/ 100und.	pct.	20
225	AMALGAMA EM CÁPSULAS 1 PORÇÃO	pote	20
226	CURATIVO ALVEOLAR	fr.	20
227	LIMALHA DE PRATA PARA AMÁLGAMA	fr.	10
228	RESINA FLOW	und	12
229	RESINA UNIVERSAL DE DENTINA	und	30
230	DISCO DE ACABAMENTO E POLIMENTO	pct	10
231	VERNIZ FLÚOR	frasco	8
232	CARIOSTATICO	frasco	8
233	OXIDO DE ZINCO EUGENOL	KIT.	10
234	FIO DE SUTURA SEDA 4.0	cx	20

1.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. A aquisição de bens é enquadrada como continuado tendo em vista que o órgão necessita de entregas parceladas do objeto, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual-PCA, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

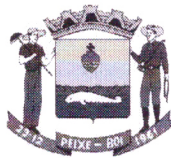
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10(dez) dias, em se tratando de aquisição e imediata quando se tratar de serviços, contados do(a) envio da ordem de fornecimento, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço fornecido pela administração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

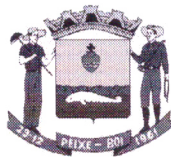
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

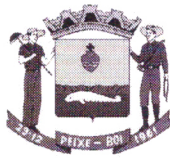
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

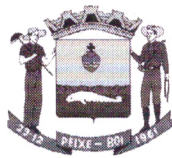
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

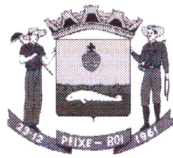
Cessão de crédito

7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.23.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]

Forma de fornecimento

8.2. A aquisição do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

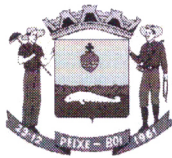
8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

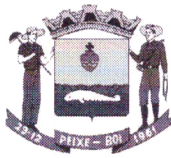
8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

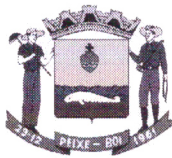
CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10%do [valor total estimado da contratação].

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;

8.28. Comprovação de aptidão para A aquisição de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão vir acompanhados por notas fiscais.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Autorização para o funcionamento, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

8.28.6. Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.28.7. Licença Municipal de Vigilância Sanitária

8.28.8. Apresentar a Comprovação de Registro e inscrição acompanhado da Certidão de Regularidade da empresa Licitante bem como de seu responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Odontologia, acompanhado da identidade profissional do Responsável Técnico.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

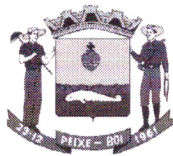
8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.920.272/0001-26

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

EXERCÍCIO 2025:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde:

10 301 0019 2.061 – Manutenção e reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.063 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.066 – Manutenção da Atenção Primária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.067 – Execução de Emendas Parlamentares – Custeio Atenção Primária.

Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 04 – Fundo Municipal de Saúde:

10 301 0019 2.061 – Manutenção e reforma de Unidades Básicas de Saúde.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.063 – Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.066 – Manutenção da Atenção Primária.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

10 301 0021 2.067 – Execução de Emendas Parlamentares – Custeio Atenção Primária.

Peixe-Boi, em 10 de março de 2025.

Shirlei Maria Gentil de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 139/2022

SHIRLEI MARIA GENTIL DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

SHIRLEI MARIA GENTIL
DE OLIVEIRA: 65759010263

Assinado digitalmente por SHIRLEI MARIA GENTIL DE OLIVEIRA:
65759010263
DN: cn=Shirlei, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e CPF A1, ou=(SEM BRANCO), ou=23917962000105,
ou=perssoal, cn=SHIRLEI MARIA GENTIL DE OLIVEIRA 65759010263
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui